



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 11600



No dia 19 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO**, inscrito(a) no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede à PC CIVICA nº 01 CEP 75890-000 – São Simão-GO neste ato legalmente representado por **FABIO CAPANEMA DE SOUZA**, portador do CPF nº **02807248616**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA **CNPJ:** 08.236.951/0001-76

Representante: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA

Telefone: (64) 3658-1585

Email: douglastopmodas@gmail.com

Endereço: AV GOIAS, 00 - CENTRO, São Simão - GO - 75890-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS PROFISSIONAL EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL: 14,5CM; PROFUNDIDADE: 4,5CM.	42,00	UN	YANGZY	YANGZY	R\$ 3,19	R\$133,98
12	AREIA PARA FILTRO DE PISCINA, PCT DE 15 KG	8,00	PCT	AREITEC	AREITEC	R\$ 23,81	R\$190,48
13	ASPIRADOR DE PISCINA COM ESCOVA	2,00	UN	STYLUS	STYLUS	R\$ 47,83	R\$95,66
14	Avental de Napa Forrado, nas medidas: 0,80cm x 0,60cm, cor Branca. Material 100% impermeável.	85,00	UN	TRIUTIL	TRIUTIL	R\$ 24,34	R\$2.068,90
15	AVENTAL EM OXFORD NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS - LARGURA (PEITO): 30CM; LARGURA (SAIA): 68CM; COMPRIMENTO: 75CM.	55,00	UN	GARRA	GARRA	R\$ 21,99	R\$1.209,45
16	BACIA DE PLASTICO 12 LTS.	118,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 8,49	R\$1.001,82
17	BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 50 LITROS	111,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 28,21	R\$3.131,31
18	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIO 30L DIÂMETRO: 53 CM ALTURA: 21 CM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 30 L	117,00	UN	ANTARES	ANTARES	R\$ 18,49	R\$2.163,33
19	BACIA LAVADEIRA DE PLASTICO RESISTENTE 5 LITROS	20,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 6,29	R\$125,80

Total: R\$ 359.893,38

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
20	BALDE GRANDE 30 LITROS C/ ALÇA	72,00	UN	CVL	CVL	R\$ 15,99	R\$1.151,28
21	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS, REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA. E ENCAIXE PARA PEGAR NA PARTE INFERIOR.	154,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 10,00	R\$1.540,00
22	BALDE PLASTICO 20L PRETO RESISTENTE TIPO PEDREIRO, COM ALÇA	189,00	UN	CVL	CVL	R\$ 14,49	R\$2.738,61
23	BALDE PLASTICO 8 L C/ ALÇA	16,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 5,59	R\$89,44
31	BRILHO ALUMINIO 500ML CX 24 UN	320,00	CX	ESTRELA	ESTRELA	R\$ 42,38	R\$13.561,60
32	BULE DE ALUMINIO 1 LT CABO DE MADEIRA	14,00	UN	ABC	ABC	R\$ 38,39	R\$537,46
33	BULE DE ALUMINIO 3L CABO DE BAQUELITE REFORÇADO	32,00	UN	ABC	ABC	R\$ 59,89	R\$1.916,48
35	CAIXA ORGANIZADORA / ARMAZENADORA PLÁSTICO INCOLOR CAPACIDADE 40L, MEDINDO APROX. 37X53X28CM, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ALÇAS EMBUTIDAS, CONTENDO GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENSAM A TAMPA E PERMITEM QUE VOCÊ TRANSPORTE SEU PRODUTO DE FORMA SEGURA.	8,00	UN	SANREMO	SANREMO	R\$ 49,99	R\$399,92
41	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 32; COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 22,5L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE NO MÍNIMO, 3MM; GARANTIA DE DOZE MESES DE CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	10,00	UN	ABC	ABC	R\$ 180,90	R\$1.809,00
44	CERA LÍQUIDA VERMELHA DE BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML. ANTI-DERRAPANTE PRODUTO DE REFERENCIA POLITRIZ, POLYLAR OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	870,00	UN	POLITRIZ	POLITRIZ	R\$ 3,79	R\$3.297,30
45	CESTO DE LIXO C/ PEDAL 20 L DE PLASTICO RESISTENTE.	67,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 26,94	R\$1.804,98

Total: R\$ 359.893,38

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
49	CLORO GRANULADO CONCENTRADO PARA PISCINA, BALDE DE 10 KG. REFERÊNCIA: GENCO, HTH, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	10,00	GL	ATCLLOR	ATCLLOR	R\$ 204,00	R\$2.040,00
52	COADOR DE PANO TAM. M- 13,5 CM DE DIAMETRO POR 16 CM DE ALTURA, EM 100% ALGODÃO, CABO ISOLADO DE MADEIRA, PARA APROX. 2,5 LT DE CAFÉ	34,00	UN	BEAUTY	BEAUTY	R\$ 2,89	R\$98,26
64	CONDICIONADOR KIDS 350 ML ? PH BALANCEADO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS.	1.300,00	UN	PALMOLIVE	PALMOLIVE	R\$ 9,69	R\$12.597,00
67	COPO DE VIDRO 350 ML (LONGO) TIPO(LONG DRINK)	390,00	UN	NADIR FIGUEREDO	NADIR FIGUEREDO	R\$ 4,09	R\$1.595,10
68	COPO DESCARTAVEL 200ML CX 25 CANUDOS CADA CANUDO CONTENDO 100 COPOS	700,00	CX	COPOSUL	COPOSUL	R\$ 102,35	R\$71.645,00
85	Dispenser de papel toalha em aço inox, interfolha 2 e 3 dobras. Com capacidade para 500 folhas. Frontal construído em Aço Inoxidável e base de fixação em aço carbono. Medidas aproximadas: Comprimento 25cm x Altura 30cm x Profundidade 12,5cm.	99,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 26,99	R\$2.672,01
87	DISPENSER TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEM, COM ACIONAMENTO EM PEDAL, PARA FRASCO PUMP DE 500ML, FA-BRICADO EM ALUMINIO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	35,00	UN	PEDAL GEL	PEDAL GEL	R\$ 54,85	R\$1.919,75
88	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX C/ CAPACIDADE DE PESO DE MAIS OU MENOS 12 KG	9,00	UN	ESTOLF	ESTOLF	R\$ 71,00	R\$639,00
89	ESCORREDOR DE MACARRAO GRANDE, TIPO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO , CAPACIDADE 10 LT, MEDIDA APROXIMADA DE DIÂMETRO 40 CM, PROFUNDIDADE 20 CM, COM ALÇAS LATERAIS DE METAL.	21,00	UN	ABC	ABC	R\$ 99,75	R\$2.094,75
90	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, totalmente fabricado em aço inox, com capacidade para no mínimo 60 pratos, 3 andares. Dimensões aproximadas: Altura: 75 cm; Largura: 29 cm e Comprimento: 51 cm. Garantia de 06 meses	9,00	UN	DOMUM	DOMUM	R\$ 399,85	R\$3.598,65

Total: R\$ 359.893,38

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
91	ESCOVA CURVA PARA LIMPEZA DE PISCINA 44 CM	2,00	UN	BRUSTEC	BRUSTEC	R\$ 37,99	R\$75,98
101	ESPONJA DE LA DE AÇO, FARDO COM 14 EMBALAGENS COM 8 UNIDADES CADA. PRODUTO DE REFERENCIA BOM-BRIL, OU PRODUTO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	600,00	FD	AÇO BOM	AÇO BOM	R\$ 19,89	R\$11.934,00
110	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA - PCT COM 5 FIBRAS PARA LIMPEZA PESADA102X260MM. FIBRA DE LIMPEZA DE SERVIÇO PESADO, REFIL PARA RODO PEGA FIBRA, COM-POSTO DE FIBRASINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, NA COR VERDE, RETANGULAR, DE ESPESSURA 14 MM, IDEAL PARA REMOVER SUJEIRA DE SUPERFÍCIES COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.	792,00	PCT	SCOTCH	SCOTCH	R\$ 8,79	R\$6.961,68
115	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. EG, PCT 24 UNID.EM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLYESTER, COM FORMATO ANATÔMICO EM T, FITA ADESIVA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, CAMADA EXTRA-SECA, GEL SUPERABSORVENTE. ACONDICIONADAS EM PACOTE DE PLÁSTICO CONTENDO 24 FRALDAS. . REFERÊNCIA: PERSONAL SOFT & PROTECT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3.000,00	UN	VIC BABY	VIC BABY	R\$ 13,20	R\$39.600,00

Total: R\$ 359.893,38

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
116	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G, PCT 28 UNID.EM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLYESTER, COM FORMATO ANATÔMICO EM T, FITA ADESIVA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, CAMADA EXTRA-SECA, GEL SUPER ABSORVENTE. ACONDICIONADAS EM PACOTE DE PLÁSTICO CONTENDO 28 FRALDAS. . REFERÊNCIA: PERSONAL SOFT & PROTECT OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	3.000,00	UN	VIC BABY	VIC BABY	R\$ 13,20	R\$39.600,00
121	FRUTEIRA FIXA - 4 CESTOS ARAMADOS EM AÇO PINTADO DE BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 105CM LARGURA: 33CM PROFUNDIDADE: 31CM	25,00	UN	MB	MB	R\$ 60,00	R\$1.500,00
125	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFE 1,8L - SISTEMA DE PRESSÃO, MATERIAL DO INTERIOR: AMPOLA DE VIDRO, MATERIAIS DO EXTERIOR: POLIPROPILENO (PP), ALTURA APROXIMADA DE 33 CM, COM ALÇA FLEXIVEL PARA TRANSPORTE.	44,00	UN	TERMOLAR	TERMOLAR	R\$ 55,95	R\$2.461,80
131	JARRA DE PLASTICO 3 L, COM TAMPA, ALÇA E LINHAS GRADUAIS, O QUE PERMITE DIMENSIONAR A QUANTIDADE DE LÍQUIDO.	41,00	UN	MARBEL	MARBEL	R\$ 12,19	R\$499,79
141	LIXEIRA BALDE CESTO PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LITROS EM POLIPROPILENO COR PRETA, ALÇA EMBUTIDA RESISTENTE.	19,00	UN	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 47,85	R\$909,15

Total: R\$ 359.893,38

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
142	LIXEIRA C/ PEDAL 50 L. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. LIXEIRA RETANGULAR C/ PEDAL EVITANDO CONTATO COM AS MÃOS. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL SUPER-RESISTENTE, NA COR BRANCA, POSSUI SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60CM X COMPRIMENTO 40CM X LARGURA X 24CM. CUBAGEM (M³): 0,0576, PESO BRUTO (KG): 4,10. PRODUTO DE REFERÊNCIA JAGUAR, SANREMO, PLASUTIL OU PRODUTO SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	30,00	UN	TOY PLAST	TOY PLAST	R\$ 69,35	R\$2.080,50
145	LUVA NITRILICA COM PÓ, CAIXA COM 50 PARES (100 UNIDADES), TAMANHOS VARIADOS (P, M, G) MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), POSSUI PUNHO COM ACABAMENTO ENROLADO, FORMATO AMBIDESTRO, DE USO DESCARTÁVEL.	50,00	CX	SUPER MAX	SUPER MAX	R\$ 17,94	R\$897,00
150	MANDOLIN - Design simples construído com lâminas em inox, ralador e picador dupla face 2x1, com protetor para as mãos.	50,00	UN	CHILIN	CHILIN	R\$ 20,00	R\$1.000,00
163	PANELA DE PRESSÃO 10 L FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS - SISTEMA DE SEGURANÇA CLOCK SAFE PLUS - SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO CABO REFORÇADO, PRESILHA METÁLICA DO CABO, ASA ERGONÔMICA PRODUTO DE REFERÊNCIA: EIRILAR OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE	5,00	UN	PANELUX	PANELUX	R\$ 183,45	R\$917,25

Total: R\$ 359.893,38

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
165	PANELA DE PRESSÃO 7 L FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO POLIDO COM SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO - CARACTERÍSTICAS GERAIS - SISTEMA DE SEGURANÇA CLOCK SAFE PLUS - SISTEMA DE SEGURANÇA AVANÇADO CABO REFORÇADO, PRESILHA METÁLICA DO CABO, ASA ERGONÔMICA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: EIRILAR OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE	5,00	UN	PANELUX	PANELUX	R\$ 96,95	R\$484,75
177	PENEIRA EM AÇO INOX 16CM COM SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO EM PANEAS E TRAVESSAS, SUPORTA ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS.	19,00	UN	MIMO	MIMO	R\$ 14,99	R\$284,81
179	PLÁSTICO FILME PVC TRANSPARENTE- ROLO 38 CM X 300 MT	40,00	RL	SEAFILM	SEAFILM	R\$ 37,90	R\$1.516,00
181	Porta Óleo/Vinagre, em plástico, com alças, indicado para encaixar a garrafa e se ajustar a peça, indicado para óleo e vinagre de tamanho convencional (garrafa de 900ML). COR BRANCA.	20,00	UN	NITRON PLAST	NITRON PLAST	R\$ 8,99	R\$179,80
185	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO 21CM, PACOTE COM 10 UNIDADES. PRATO FUNDO.	730,00	PCT	BELO COPO	BELO COPO	R\$ 2,79	R\$2.036,70
186	PRATO VIDRO FUNDO 22CM DIAMETROX 3,2 ALT - FORMA: REDONDA - EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS.	620,00	UN	NADIR FIGUEREDO	NADIR FIGUEREDO	R\$ 4,65	R\$2.883,00
200	ROLO PLASTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE MEDINDO 28CMX100CM. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BOREDA OU PRODUTO SIMILAR OU PRODUTO DE MELHOR QUALIDADE	200,00	RL	SEAFILM	SEAFILM	R\$ 13,46	R\$2.692,00
209	SABONETEIRA ACRÍLICA PARA SABONETE EM BARRA 85 GR, IDEAL PARA PIA DE BANHEIRO.	48,00	UN	BRASAMI	BRASAMI	R\$ 4,25	R\$204,00
210	SABONETEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E ESCORREDOR. Dimensão aproximada: C12cm x L12cm x A5cm.	40,00	UN	NITRON PLAST	NITRON PLAST	R\$ 5,20	R\$208,00

Total: R\$ 359.893,38

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
214	Saco de celofane transparente, pacote com 100 unidades. Tamanho 25cmx35cm.	200,00	PCT	ZPP	ZPP	R\$ 96,00	R\$19.200,00
222	Saco Plástico Para Cesta Básica de alta qualidade reforçado, a base fica quadrada facilitando o armazenamento. Tamanho 50x80cm. Pacote com 50 unidades.	1.500,00	PCT	ZPP	ZPP	R\$ 42,47	R\$63.705,00
229	SHAMPOO KIDS 350ML SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NOMÍNIMO 350 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM	800,00	UN	PALMOLIVE	PALMOLIVE	R\$ 8,84	R\$7.072,00
231	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO - ESPECÍFICO PARA ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO DE ATÉ 300M. COR BRANCA, FABRICADO EM POLIPROPILENO. A BASE PODE SER FIXADA COM PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 23,3CM, LARGURA 21,5CM, PROFUNDIDADE 11,5CM	60,00	UN	NOBRE	NOBRE	R\$ 20,87	R\$1.252,20
235	TÁBUA DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA COR VERDE COM CANALETA - PLACA DE CORTE EM POLIETILENO, é um material atóxico, aprovado pela Vigilância Sanitária (ANVISA) pra utilização em cozinhas residenciais ou profissionais, devido ao desempenho e facilidades do produto, aliado a segurança e manuseio dos alimentos. DIMENSÕES: 1CM X 30CM X 50CM	10,00	UN	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 38,40	R\$384,00
242	TOALHA DE BANHO INFANTIL TAM. APROX. 0,67 X 1,35 MT	400,00	UN	ENGOTEX	ENGOTEX	R\$ 17,24	R\$6.896,00

Total: R\$ 359.893,38

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
246	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA GRANDE 56L - CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 56 LITROS TRANSPARENTE COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CAIXA PLÁSTICA E GARANTE SEGURANÇA AOS ITENS ARMAZENADOS. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DISPENSANDO A ETIQUETAGEM EXTERNA.	31,00	UN	SANREMO	SANREMO	R\$ 59,00	R\$1.829,00
247	VASILHA DE PLASTICO C/ TAMPA PEQUENA 20L - CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 20 LITROS TRANSPARENTE COM TRAVA DE FECHAMENTO QUE PRENDE A TAMPA À CAIXA PLÁSTICA E GARANTE SEGURANÇA AOS ITENS ARMAZENADOS. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DISPENSANDO A ETIQUETAGEM EXTERNA.	24,00	UN	SANREMO	SANREMO	R\$ 29,75	R\$714,00
255	XICARA C/ PIRES PARA CAFE - CAPACIDADE PARA 90ML EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS	175,00	UN	WHEATON	WHEATON	R\$ 5,59	R\$978,25
256	XICARA C/ PIRES PARA CHA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML. EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS	160,00	UN	WHEATON	WHEATON	R\$ 6,69	R\$1.070,40
Total: R\$ 359.893,38							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/07/2023**, a contar do dia **19/07/2022**.

DO OBJETO

Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza e artigos para copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Simão-GO, conforme solicitação no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da **PROMITENTE CONTRATADA**, visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza e artigos para copa e cozinha, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Simão-GO, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 027/2022, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I-assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II-O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2022

IV-prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V-ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI-responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 027/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I-gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II-observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV-publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 027/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SUA SEDE.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I-convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II-frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I-liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II-Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I-houver interesse público, devidamente fundamentado;

II-o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV-se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V-o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI-por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multas de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I-descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II-execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 023/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 027/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 18/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Adjúnior Aparecido da Silva Filho.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO CAPANEMA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA
89222482115

Dados: 19/07/2022 10:58:07

LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA
08.236.951/0001-76